



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-2900 – E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

LEI Nº 1.746, DE 23 DE ABRIL DE 2024

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA
LEI Nº 1.739 DE 15 DE ABRIL DE 2024.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 1.739 de 15 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Em razão do manifesto e relevante interesse público, fica dispensada de licitação a presente doação com encargos, na forma do disposto § 6º, *in fine*, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (23.04.2024).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito de Jaguaré

